

Vitória (ES), segunda-feira, 24 de Novembro de 2025.

RODRIGO HUEBRA MARTINS
3438597/2
RGPS
03/11/1998 a 30/03/2001
01/04/2002 a 31/03/2006
01/02/2007 a 01/05/2007
01/02/2013 a 11/07/2013

SEFAZ

CESAR MILAGRES HENRIQUES
2698854/1
RPPS - GOV. DO EST. DE MINAS GERAIS
08/12/1986 a 18/04/1989
RPPS - UNIAO
28/04/2003 a 03/02/2005

SEJUS

PEDRO MARCOS SILVA DAMASCENO
2991101/1
RGPS
02/04/1994 a 14/06/1999
01/11/1999 a 31/07/2001
01/08/2001 a 09/07/2003
01/08/2004 a 24/08/2004
01/09/2004 a 30/01/2008

SESA

NORMA BATISTA ARNONI
3604330/1
RPPS - PREF. MUN. DE GUARAPARI /ES
21/07/2008 a 30/12/2013

TJ

MARIA RAQUEL DOS SANTOS ARNIZAUT
3815285/1
RPPS - UNIAO
02/09/1992 a 29/12/2003

ROGERIO TAVARES ALVES
4108981/1
RGPS
10/08/1987 a 07/11/1987
10/11/1987 a 31/12/1987
04/01/1988 a 12/05/1989
22/05/1989 a 08/12/1994

Protocolo 1674773

ERRATA

Na Portaria nº 0124-S, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOES de 03 de novembro de 2025:

ONDE SE LÊ: 15/12/2025 a 14/01/2026.

LEIA-SE: 15/12/2025 a 13/01/2026.

Vitória, 21 de novembro de 2025.

SONIA MARIA CASOTTI

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 1674935

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

Resolução CPGE nº 364/2025, de 19 de novembro de 2025.

Institui o Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado para o período de 2025 a 2033,

detalha sua identidade organizacional e objetivos estratégicos, em conformidade com o Programa de Inovação e Gestão Estratégica (PIGE), e dá outras providências.

O **CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação aprovada na reunião realizada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Instituir o Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado para o período de 2025 a 2033, detalhando sua identidade organizacional e objetivos estratégicos, em conformidade com o Programa de Inovação e Gestão Estratégica (PIGE), e dá outras providências.

A íntegra da presente resolução, encontra-se publicada no endereço eletrônico através do link <https://pge.es.gov.br/resolucoes-do-conselho-da-pge>

Vitória, 19 de novembro de 2025.

Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga

Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo
Presidente do Conselho

Protocolo 1675080

PORTARIA PGE Nº 017-R, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a organização e o funcionamento da Unidade de Inovação e Gestão Estratégica (UNIGE), no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES).

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, II, da Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Inovação e Gestão Estratégica (PIGE) e do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CIGE) por meio da Portaria PGE Nº 049-S, de 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida Portaria, que prevê a criação de uma unidade de inovação e gestão estratégica para executar as medidas necessárias à elaboração e implantação do PIGE, em apoio ao CIGE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura administrativa, as competências e o funcionamento da referida Unidade, para o pleno cumprimento de seus objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO a importância de vincular as atividades de gestão estratégica diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral para garantir o alinhamento, a priorização e a celeridade nas decisões estratégicas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a organização e o funcionamento da Unidade de Inovação e Gestão Estratégica (UNIGE), unidade de assessoramento diretamente vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, cuja criação foi determinada pelo art. 7º da Portaria PGE Nº 049-S, de 08 de maio de 2024.

Art. 2º A Unidade de Inovação e Gestão Estratégica tem a finalidade de fomentar, coordenar e apoiar iniciativas de inovação e gestão estratégica na Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo, promovendo a melhoria contínua dos serviços públicos, o fortalecimento da cultura de inovação,

integridade e desempenho institucional, bem como o alinhamento ao planejamento estratégico por meio do acompanhamento sistemático de projetos, processos e metas, em articulação com o Procurador-Geral, a Gerência responsável pela tecnologia da informação e demais unidades da PGE, competindo-lhe:

I - assistir tecnicamente o Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CiGE) no desempenho de suas competências, subsidiando decisões e monitorando a implementação de suas deliberações;

II - implantar, gerir, monitorar e avaliar o Programa de Inovação e Gestão Estratégica da PGE (PIGE), conforme regulamentação específica do Procurador-Geral do Estado;

III - fomentar e disseminar a cultura da inovação, da criatividade, da experimentação e da gestão orientada a resultados, promovendo colaboração, aprendizado contínuo e a construção de soluções inovadoras no âmbito da PGE;

IV - propor, implementar e apoiar metodologias de gestão e redesenho de processos organizacionais, com foco na melhoria da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços prestados pela PGE;

V - monitorar e avaliar indicadores de desempenho institucional relacionados à inovação, transformação digital e gestão estratégica, subsidiando a tomada de decisão baseada em evidências, e alimentando instâncias de governança com dados atualizados e relevantes;

VI - acompanhar a execução dos projetos estratégicos, avaliando prazos, entregas e resultados, identificando desvios e propondo medidas corretivas de forma tempestiva, garantindo a coerência entre os resultados esperados e os alcançados;

VII - prospectar, propor, desenvolver e implementar iniciativas de automação e ferramentas de inteligência artificial aplicadas aos processos internos e finalísticos da PGE, em articulação com a gerência responsável pela tecnologia da informação;

VIII - apoiar as unidades da PGE na identificação de oportunidades e no desenvolvimento de projetos de inovação, automação, melhoria organizacional e modernização institucional;

IX - articular e promover parcerias e redes de colaboração com instituições públicas, privadas, acadêmicas e da sociedade civil, para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

X - coordenar e apoiar ações de integração tecnológica com outros órgãos e instituições públicas, promovendo interoperabilidade, modernização institucional e a adoção de boas práticas;

XI - propor e acompanhar iniciativas voltadas à sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e transformação digital com impacto positivo na atuação da PGE;

XII - identificar, avaliar e recomendar a adoção de soluções e ferramentas tecnológicas voltadas à inovação institucional, em diálogo permanente com a gerência responsável pela tecnologia da informação;

XIII - apoiar o uso estratégico de meios eletrônicos e digitais para tramitação de processos judiciais e administrativos, com foco na eficiência, transparência e segurança jurídica;

XIV - realizar estudos comparativos com outras organizações públicas para adoção de melhores práticas;

XV - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 19 de novembro de 2025.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1674910

PORTARIA N º 018-R, DE 19 DE ABRIL DE 2025 DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

O **Procurador-Geral do Estado**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº. 002/2025 na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Confecção de identidades funcionais dos Procuradores do Estado do Espírito Santo.

II - Termo de Cooperação nº.: 002/2025, de 18/11/2025.

III - VIGÊNCIA

Data de início: 12/11/2025

Data de término: 25/02/2026.

IV - DE/Concedente:

Órgão: 16 - Procuradoria-Geral do Estado - PGE/ES

UO: 16.101 - Procuradoria-Geral do Estado

UG: 160.101 - Procuradoria-Geral do Estado

V - PARA/Executante:

Órgão: 45 - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

UO: 45.107 - Polícia Científica do Estado do Espírito Santo PCIES